**PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 110/2022, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.**

Altera a redação do art. 3º da Lei Municipal N.º 4.302, de 26 de março de 2019.

**EDVALDO ROSA RIBEIRO,** PrefeitoMunicipal em Exercício de Jaboticaba, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Lei Orgânica Municipal**,**

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores, **APROVOU** e eu **PROMULGO** e **SANCIONO** a seguinte,

**L E I**

Art. 1º Fica alterado o art. 2º da Lei Municipal N.º 1.878, de 14 de maio de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Somente farão jus à supracitada Verba de Plantão os Motoristas e Operadores de Máquinas e Veículos lotados na Secretaria Municipal de Saúde que optarem pelo recebimento da mesma e que tenham executado efetivamente serviços de plantão na forma desta Lei”.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JABOTICABA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, AOS OITO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

**EDVALDO ROSA RIBEIRO**

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N.º 110/2022**

**Senhor Presidente,**

**Senhores Vereadores:**

Encaminhamos para apreciação e posterior votação o Projeto de Lei N.º 110/2022, o qual dispõe sobre a alteração do art. 2º da Lei Municipal N.º 1.878, de 14 de maio de 2013.

A presente solicitação justifica-se pela necessidade de ajuste na redação das disposições, de modo que seja possível o pagamento da verba plantão aos Motoristas e Operadores de Máquinas e Veículos da Secretaria Municipal de Saúde que efetivamente prestarem estes serviços, sem prejuízo de outras remunerações devidas, como horas extras.

Contando com a aprovação dos Nobres Edis, registramos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

**EDVALDO ROSA RIBEIRO**

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO